

Future Beach Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 08.254.453/0001-56 - NIRE 35.300.577.680

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 01 de dezembro de 2021, às 12h00, na sede social da **Future Beach Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, conjunto 71 e 72, CV. 7158, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-200. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação por estar presente a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Alessandro Piero Porro**, e secretariados pelo Sr. **Sandoval Martins Pereira**. **4. Ordem do Dia:** Presente a única acionista da Companhia para deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** o exame, a discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Future Beach Empreendimentos e Participações S.A. pela CBS Holding S.A.", celebrado nesta data, pelas administrações da Companhia e da **CBS Holding S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.163.686/0001-53 e com os seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.538.323, com sede na cidade de Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Sala 2, parte, Bloco B, Torre Norte, Alphaville, CEP 06.460-000 ("CBS Holding" ou "Incorporadora"), o qual consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Companhia pela CBS Holding ("Protocolo e Justificação"); **(ii)** a ratificação da nomeação da **Incompany Escritório de Contabilidade**, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 69, Cj. 1006, Paraíso, CEP 04400-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.658.245/0001-12, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 27293 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinar o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela CBS Holding ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; **(iv)** a incorporação da Companhia pela CBS Holding nos termos e condições do Protocolo e Justificação ("Operação" ou "Incorporação"); **(v)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Operação. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, a acionista presente representando a totalidade do capital social da Companhia deliberou, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, o qual prevê a incorporação da Companhia pela CBS Holding, consubstanciando as justificativas, os termos, as cláusulas e condições da Operação e que passa a fazer parte integrante da presente ata, na forma do **Anexo I**. **5.3.** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do Laudo de Avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **5.3.1.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporadora ou da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) não ter tido, pela Incorporadora, pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **5.3.2.** Consignar que foi fixado o critério patrimonial contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser vertido para a CBS Holding, em decorrência da implementação da Operação. **5.3.3.** Consignar que foi adotada como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Companhia o dia 30 de novembro de 2021 ("**Data-Base**"). **5.3.4.** Consignar que o Laudo de Avaliação foi fundamentado nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas na Data-Base, as quais são parte integrante do Laudo de Avaliação. **5.3.5.** Consignar que, conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do acervo líquido da Companhia, a ser incorporado pela CBS Holding, é de R\$ 22.020.309,79 (vinte e dois milhões, vinte mil, trezentos e nove reais e setenta e nove centavos). **5.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o qual, rubricado por todos os presentes, passa a fazer parte integrante do **Anexo 10.6** do Protocolo e Justificação de Incorporação. **5.4.1.** Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Companhia que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data serão absorvidas pela CBS Holding, sendo reconhecidas no patrimônio líquido da CBS Holding, conforme o caso. **5.5.** Aprovar a Incorporação, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido da Companhia para a CBS Holding e a consequente extinção da Companhia. **5.5.1.** Consignar que, tendo em vista a incorporação ora aprovada, e sujeito à aprovação da Operação pelos acionistas da CBS Holding, fica a Companhia extinta por incorporação de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. **5.5.2.** Consignar que, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a CBS Holding sucederá a Companhia a título universal, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Companhia, sejam estes patrimoniais ou não. **5.5.3.** A certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal da Companhia pela CBS Holding em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Companhia pela CBS Holding. **5.5.4.** Consignar que a incorporação pela Incorporadora do Acervo Líquido da Incorporada não acarretará o aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora é titular, na presente data, da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **5.6.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e entes privados, bem como realizar todas as publicações que se façam necessárias para tal fim. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2021. **Mesa:** **Alessandro Piero Porro** - Presidente; **Sandoval Martins Pereira** - Secretário. **Acionistas presente:** **CBS Holding S.A.:** Por: **Alessandro Piero Porro**, Cargo: Diretor Financeiro; Por: **Sandoval Martins Pereira**, Cargo: Diretor Presidente. JUCESP nº 663.936/21-4 em 27/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

